



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Referências: SINAPI 02/23
SICRO 10/22

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	
1		Serviços Preliminares					65.394,78	
1.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Placa de obra	m2	6,00	295,94	369,93	2.219,58	
1.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Administração local	mês	12,00	4.211,68	5.264,60	63.175,20	
2		Serviços de Jardinagem					617.522,80	
2.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.	M2	3.000,00	21,64	27,05	81.150,00
2.2	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.	M2	3.000,00	7,07	8,84	26.520,00
2.3	4915776	SICRO	Roçada com roçadeira costal	ha	60,00	625,20	781,50	46.890,00
2.4	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.	UN	100,00	105,70	132,13	13.213,00
2.5	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 "M E MENOR QUE 0,40 M."	UN	100,00	283,94	354,93	35.493,00
2.6	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 "M E MENOR QUE 0,60 M.	UN	100,00	733,99	917,49	91.749,00
2.7	98535	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 "M".	UN	30,00	1.150,51	1.438,14	43.144,20
2.8	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Irrigação de áreas verdes com caminhão pipa	mês	12,00	18.624,24	23.280,30	279.363,60	
TOTAL								682.917,58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVOS											
		LARGURA	COMPRIMENTO	ESPESSURA	ALTURA	ÁREA	VOLUME	EMPOLAMENTO	PESO	PESO ESPECÍFICO	QUANTIDADE	SUB TOTAL	TOTAL
Serviços Preliminares													
Placa de obra	m2		1,00		0,60						10,00		6,00
Administração local	mês										12,00		12,00
Serviços de Jardinagem													
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.	M2	10,00	300,00										3.000,00
Roçada com roçadeira costal	ha					60,00							60,00
PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.	UN										100,00		100,00
PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 "M E MENOR QUE 0,40 M."	UN										100,00		100,00
PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 "M E MENOR QUE 0,60 M.	UN										100,00		100,00
PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 "M".	UN										30,00		30,00
Irrigação de áreas verdes com caminhão pipa	mês										12,00		12,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

1.1	Placa de obra	M2			295,94
	Mão de obra				
1213	CARPINTEIRO	H	0,70	13,97	9,78
6111	SERVEnte DE OBRAS	H	0,80	10,27	8,22
	Total MO				18,00
	Materiais				
4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM,	M	1,10	9,25	10,18
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM	M	3,60	10,55	37,98
4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22	M2	1,00	225,00	225,00
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,20	23,91	4,78
	Total materiais				277,94
	Total Placa de Obras				295,94

1.3	Administração local				4.212,68
	Mão de obra				
90776	ENCARREGADO GERAL	H	60,00	31,99	1.919,40
90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO	H	176,00	13,03	2.293,28
	Total Administração Local				4.212,68
	Total Administração Local				

2.1	Plantio de grama Esmeralda ou São Carlos ou Curitiba em placas	m2			21,64
103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2	M2			
022					
I	3322 GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	C	1,0000000	18,00
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,1564000	18,72
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0391000	18,50
	MATERIAL	:		19,07	88,1018519 %
	MAO DE OBRA	:		2,57	11,8981481 %
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:		21,64	100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR
TOTAL DO TIPO1	:			4	

2.2	Aplicação de adubo em, solo				7,07
98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2			
I	3123 FERTILIZANTE NPF - 4: 14: 8	KG	C	0,1000000	3,50
I	38125 FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	KG	CR	2,5000000	2,10
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,0631000	18,72
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0158000	18,50
	MATERIAL	:		6,03	85,2646639 %
	MAO DE OBRA	:		1,04	14,7353361 %
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:		7,07	100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR

2.3	Roçada com rom roçadeira costal				652,20
-----	---------------------------------	--	--	--	--------

CGCIT

DNIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Alagoas

FIC 0.01267

Custo Unitário de Referência

Outubro/2022

Produção da equipe 0,30000 ha

4815776 Roçada com roçadeira costal

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9089 Roçadeira costal - 140 kW	8,00000	1,00	0,00	7,2801	0,4531	43,5806
				Custo horário total de equipamentos		43,5806
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
P0824 Servente	8,00000	h		17,4990		139,9120
				Custo horário total de mão de obra		139,9120
				Custo horário total de execução		183,4726
				Custo unitário de execução		811,5753
				Custo do FIC		7,7487
				Custo do FIT		-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário
				Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
4815647 Tela de proteção para roçada em tubo galvanizado 4,0 X 1,5 m - confecção	0,01111	un		529,2100		5,8795
				Custo total de atividades auxiliares		5,8795
				Subtotal		625,2035
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade		DMT		Custo Unitário
			LN	RP	P	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		625,20

Obs.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

2.4		Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m			105,70		
98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/201	UN					
	B						
C	5928 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHP	AG	0,2048000	256,51	52,53		
	E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO						
	PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014						
C	5930 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHI	AG	0,4873000	56,28	27,42		
	E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO						
	PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014						
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,6921000	18,72	12,95	
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,6921000	18,50	12,80	
	EQUIPAMENTO	:	32,88	31,1149032 %			
	MATERIAL	:	42,70	40,3868033 %			
	MAO DE OBRA	:	30,12	28,4982935 %			
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	105,70	100,0000000 %			
						- ORIGEM DE PREÇO: AG	
2.5		Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m			283,94		
98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E	UN					
	MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018						
C	5928 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHP	AG	0,4096000	256,51	105,06		
	E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO						
	PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014						
C	5930 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHI	AG	1,7502000	56,28	98,50		
	E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO						
	PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014						
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	2,1598000	18,72	40,43	
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	2,1598000	18,50	39,95	
	EQUIPAMENTO	:	92,56	32,6013394 %			
	MATERIAL	:	97,43	34,3073670 %			
	MAO DE OBRA	:	93,95	33,0912936 %			
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	283,94	100,0000000 %			
						- ORIGEM DE PREÇO: AG	
2.6		Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m. e menor que 0,60 m			733,99		
98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E	UN					
	MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018						
C	5928 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHP	AG	1,2288000	256,51	315,19		
	E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO						
	PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014						
C	5930 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHI	AG	3,9902000	56,28	224,56		
	E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO						
	PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014						
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	5,2190000	18,72	97,69	
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	5,2190000	18,50	96,55	
	EQUIPAMENTO	:	234,17	31,9037804 %			
	MATERIAL	:	272,83	37,1695286 %			
	MAO DE OBRA	:	226,99	30,9266830 %			
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	733,99	100,0000000 %			
						- ORIGEM DE PREÇO: AG	
2.6		Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m. e menor que 0,60 m			1.150,51		
98535	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF	UN					
	05/2018						
C	5928 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHP	AG	1,6384000	256,51	420,26		
	E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO						
	PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014						
C	5930 GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHI	AG	7,1581000	56,28	402,85		
	E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO						
	PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014						
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	8,7965000	18,72	164,67	
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	8,7965000	18,50	162,73	
	EQUIPAMENTO	:	375,72	32,6569821 %			
	MATERIAL	:	392,21	34,0896644 %			
	MAO DE OBRA	:	382,58	33,2533535 %			
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	1.150,51	100,0000000 %			
						- ORIGEM DE PREÇO: AG	
2.15		Irrigação de áreas verdes com caminhão pipa		mês		18.624,24	
6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3.	CHP	72,00	240,02	17.281,44		
88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72,00	18,65	1.342,80		
	Total Irrigação de áreas verdes com caminhão pipa				18.624,24		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

COMPOSIÇÃO DO BDI

Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1-L)/(1-I))-1)$$

Onde:

AC = Administração Central

S = Seguros

R = Riscos

L = Lucro

I = Impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR %
AC	Administração Central Administração Central total AC =	4,50% 4,50%
DF	Despesas Financeiras Despesas Financeiras total DF =	 1,23% 1,23%
S	Seguros Taxa de Seguros Total S =	 0,50% 0,50%
R	Risco Taxa de Riscos Total R =	 1,27% 1,27%
G	Garantias Taxa de Garantias Total G =	 0,50% 0,50%
L	Lucro Lucro Bruto Total L =	 7,96% 7,96%
I	Impostos PIS CONFINS ISSQN CPRB Total I =	 0,65% 3,00% 3,00% 0,00% 6,65%
TOTAL BDI (adotado) =		25,00%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	PERCENTUAL (%)	
		HORISTA	MENSALISTA
A -	GRUPO A	17,80%	17,80%
A1 -	INSS	0,00%	0,00%
A2 -	SESI	1,50%	1,50%
A3 -	SENAI	1,00%	1,00%
A4 -	INCRA	0,20%	0,20%
A5 -	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6 -	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7 -	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8 -	FGTS	8,00%	8,00%
A9 -	SECONCI	1,00%	1,00%
B -	GRUPO B	46,28%	17,55%
B1 -	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	NÃO INCIDE
B2 -	FERIADOS	3,95%	NÃO INCIDE
B3 -	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,66%
B4 -	13.º SALÁRIO	10,91%	8,33%
B5 -	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6 -	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7 -	DIAS DE CHUVAS	1,49%	NÃO INCIDE
B8 -	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9 -	FÉRIAS GOZADAS	10,26%	7,84%
B10 -	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
C -	GRUPO C	11,45%	8,75%
C1 -	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,52%	3,46%
C2 -	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3 -	FÉRIAS INDENIZADAS	3,64%	2,78%
C4 -	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,80%	2,14%
C5 -	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
D -	GRUPO D	0,00%	0,00%
D1 -	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	0,00%	0,00%
D2 -	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%	0,00%
E -	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	75,53%	44,10%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
06.172.720/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE JARDINAGEM

1 – Introdução

Santo Antônio dos Lopes é um município do estado do Maranhão. Sua população estimada em 2021 era de 14.516 habitantes, possui área de 770,9 km². O município foi criado em, 30 de dezembro de 1962.

A economia da cidade era baseada exclusivamente na agricultura familiar de arroz, milho e feijão; na produção de cachaça e comércio de bens e serviços. Porém, atualmente a cidade tem encontrada um novo horizonte econômico com o estabelecimento do Complexo Termelétrico Parnaíba, o que impactou diretamente a vida da população local. Tanto pela geração de emprego e renda, quanto pela vinda de diversas pessoas de todas as partes do Brasil e do mundo para se instalar em na cidade, o que direta ou indiretamente movimenta a economia local.

2 – Objeto

O objeto deste termo de Referência é orientar a contratação de empresa especializada para manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes MA.

Trata-se de um Serviço comum por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais no mercado de acordo com normas que atendam as especificações da Prefeitura, segundo conceito jurídico definido pelo jurista Marçal Justen Filho – “...” serviço” se identifica pela preponderância da atividade humana retratada na produção de utilidades concretas e abstratas para a Administração. A relevância do serviço reside na atividade em si mesma, trata-se de uma obrigação de meio, preponderante. ”

3 – Justificativa

O serviço de manutenção das áreas verdes da cidade permite que os jardins sejam devidamente cuidados, com a manutenção dos campos de futebol o município incentive a prática de esportes, e com a poda de árvores e arbustos possibilita uma melhor visibilidade em vias e praças, iluminação em ambientes públicos, segurança de seus usuários e eliminação de árvores com potencial risco de queda.



4 – Especificações Técnicas

A seguir descrevemos como deverão ser executados todos os serviços, visando facilitar o seu entendimento. Os serviços descritos somente serão executados em até 5 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Serviço autorizada pelo Secretário de Habitação, Obras e Urbanismo do município de Santo Antônio dos Lopes.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual (incluindo calçado impermeável e fechado, luvas, óculos de proteção e protetor auricular), roçadeira, machado, enxada, alicates de poda e corte, pregos/grampos, tesoura de poda, vassourão, pá, amolador, rastelo, balaios/cestos, sacos plásticos para destinação final do entulho, combustível, óleo lubrificante e lâminas de corte dos equipamentos, assim como fertilizantes, ureia e herbicidas, caminhão pipa com motorista e ajudante.

Todos os serviços quando autorizados deverão ocorrer por conta da Contratada, inclusive, transporte e alimentação de seus empregados.

A utilização dos serviços depende da avaliação das condições e da aprovação do Contratante, durante a condução do contrato, pois condições climáticas e de solo de cada local poderão interferir na frequência de realização dos serviços.

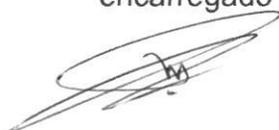
A contratada deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços, bem como das calçadas adjacentes à área verde, não deixando nenhum vestígio e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia e destinando a locais indicados pela Contratante.

Placa de obra – a placa deverá ser fixada em local a ser definido pelo Contratante, devendo ser providenciada e instalada assim que for iniciado os serviços, atendendo o que preconiza o Princípio da Publicidade.

A placa poderá ser confeccionada nas medidas e modelo contidos em anexo, podendo ser em chapa plana metálica, madeirite resido e impermeabilizado ou em lona.

Critério de medição: será autorizado o pagamento do serviço, quando ela estiver instalada no local informada pelo Contratante e for confeccionada conforme o projeto anexo.

Administração local – A empresa Contratada deverá ter pelo menos um encarregado para atender as solicitações de execução da Contratante e um auxiliar



administrativo para controle dos serviços e recebimento das demandas da Contratante.

Critério de Medição: A empresa Contratada deverá comprovar mediante apresentação de contrato de trabalho e documentos de arrecadação de impostos referentes a esses empregados.

Plantio de grama Esmeralda ou São Carlos ou Curitiba em placas – para o plantio da grama, primeiramente deve-se preparar o solo, retirando substâncias que possam interferir no plantio, tais como mato, ervas daninhas, entulhos e pedras. Também é necessário o nivelamento e adubação correta do solo.

As placas da grama devem ser alinhadas lado a lado para que enraízem e cresçam de forma uniforme. Logo após o plantio é necessário irrigar bem a área de grama plantada, para que ela fixe bem ao solo e cresça saldável.

Critério de medição: por metro quadrado (m²) de área plantada.

Aplicação de adubo em solo – a aplicação de adubo em solo consiste no processo da incorporação de adubos e fertilizantes ao solo para correção de deficiências nutritivas do mesmo em relação as necessidades das espécies vegetais que serão plantadas.

Critério de medição: por metro quadrado (m²) de área tratada.

Roçada com roçadeira costal – consiste em cortar grama e mato com roçadeira de lâmina (a gasolina ou elétrica), devendo o funcionário utilizar os EPIs corretos indicados pela TST da empresa Contratada. Os locais onde mais será utilizado este serviço serão com campos de futebol do município. O resíduo gerado por esta atividade deverá ser descartado pela Contratada conforme orientação da Contratante.

Critério de medição: por metro quadrado (m²) de área roçada.

Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20m; tronco igual a 0,20m e menor que 0,40m; tronco igual a 0,40m e menor que 0,60m; tronco maior que 0,60m – a poda é a eliminação de ramificação de uma parte da planta/árvore, com vista a proporcionar seu desenvolvimento saudável e compatível com o espaço físico onde está localizada.

A poda na arborização urbana visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados; remover partes da árvore que colocam em risco a segurança

das pessoas e retirar partes da árvore que interferem ou causam danos permanentes às edificações ou aos equipamentos urbanos.

Nas atividades de poda em logradouros públicos é imprescindível que ferramentas e equipamentos de segurança utilizados garantam, simultaneamente, a segurança do podador e a integridade dos indivíduos arbóreos. Além disso, deve-se garantir a segurança de transeuntes e outros bens, como veículos e imóveis, por meio de sinalizadores de trânsito.

Critério de medição: os serviços serão medidos por unidade em função do diâmetro da árvore conforme previsto na planilha orçamentaria, sendo: diâmetro menor que 0,20m; diâmetro igual a 0,20m e menor que 0,40m; diâmetro igual a 0,40m e menor que 0,60m; diâmetro maior que 0,60m.

Irrigação de áreas verdes com caminhão pipa – o serviço consiste em irrigar as áreas de gramas e jardins do município com utilização de caminhão pipa, devendo este serviço ser executado 3 vezes por semana, 6 horas por dia, neste serviço estão incluídos o caminhão pipa equipado para o serviço, motorista e ajudante.

Critério de medição: o serviço será medido por mês de serviço executado.

5 – Requisitos de Qualificação Técnica

A empresa devera apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica conforme qualificação abaixo, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

- Plantio de grama em placas (1500,00 m²);
- Aplicação de adubo em solo (1500,00 m²);
- Roçada com roçadeira costal (30,00 ha);
- Poda em altura de árvores (110 und);
- Irrigação de áreas verdes com caminhão pipa (6,00 meses).

6 – Valor dos Serviços

O valor total estimado da contratação é de R\$ 682.917,58 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezessete reais, e cinquenta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária básica, Composição do BDI e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.



Os quantitativos são meramente estimativos e calculados conforme levantamento das áreas que serão beneficiadas neste serviço (tabela em anexo), a fim de atender toda a municipalidade através de suas secretarias no estudo técnico durante o período do contrato. Considerando-se que não é possível definir com precisão se a administração pública vai utilizar todos os serviços calculados ou parcialmente ou não, previamente, pois são características de manutenção podendo ser executado ou não, dependendo das necessidades que forem surgindo ao longo do contrato a fim de manter as áreas verdes do município, onde a quantidade demandada será aferida e apropriada através de fiscalização e acompanhamento por funcionário técnico devidamente qualificado da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo.

7 – Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento e fiscalização da contratação serão realizados por servidor Contratante, indicado conforme art. 67 da Lei 8.666/1993.

Caberá a fiscalização:

- Determinar os reparos, correções, substituições ou refazimento, no total ou em partes, no objeto da contratação que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993;
- Acompanhar a execução do objeto da contratação e atestar seu recebimento;
- Encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor de pagamento devidamente atestadas;

O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto contratado, encaminhando oportunamente ao Secretário de Obras, Habitação e Urbanismo, para as providências cabíveis, as questões que excederem as atribuições e competência da fiscalização.

O acompanhamento e fiscalização da contratação pelo Contratante não excluem nem diminuem a responsabilidades da Contratada, nos termos do atr. 70 da Lei 8.666/1993.



8 – Deveres da Contratante

Cabe ao Contratante as seguintes providências sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias a eficiente execução do Contrato.

- Proporcionar a Contratada as facilidades indispensáveis a fiel e integral execução do objeto contratado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, relatando, por escrito, as irregularidades na execução do objeto contratado;
- Interromper a execução do objeto contratado, por desconformidade com as condições e especificações ou outro motivo que imponha adoção de tal medida;
- Receber o objeto contratado e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – Deveres da Contratada

E obrigação da Contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrente da legislação aplicável a espécie, cabendo-lhe em especial:

- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual), ferramentas, acessórios, serviço de remoção e transporte de resíduos, uniformes, bem como os demais utensílios para execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional;
- Utilizar, preferencialmente produtos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, nos termos definidos pela ANVISA;
- Apresentar ao fiscal do contrato, se houver necessidade da utilização de agrotóxico e afins para execução do serviço, registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei 7.802/89 e legislação correlata;
- Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos utilizados e afins utilizados, comprovando a destinação final e ambientalmente adequada, nos termos da Lei 12.305/10;



- Realizar os serviços previamente agendados, conforme ordem de serviço emitida e aprovada;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança;
- Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- Manter disciplina nos locais de serviço;
- Comunicar a administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do Contratante;
- Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com a obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- Atender as normas de segurança e saúde do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprir todas a medida de segurança exigidas para execução dos serviços, conforme legislação em vigor.
- Responder por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, conforme previsto no art. 60 da Lei 8.666/1993;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/1993, assim como quaisquer encargos de natureza administrativa decorrentes da execução dos serviços ou a eles relacionados;



As obrigações da Contratada expressamente enunciadas no presente instrumento não excluem de outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado, decorrentes da Lei 8.666/1993 e da legislação aplicada à espécie, nos termos do art. 54, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

10 – Critérios de Pagamento e Medição

O pagamento será realizado através de medições que após serem aprovadas e atestadas por servidores nomeados para a fiscalização do contrato e atestação conforme determina a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato através de medições mensais que após serem aprovadas e atestadas por servidores nomeados para a fiscalização do contrato e atestação conforme determina a Lei de Licitações Federal de Licitações e Contratos Administrativos;

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situado na Avenida Presidente Vargas, 446, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos serviços;

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos serviços;

Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no



CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

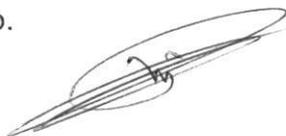
No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas, nos termos da Lei;

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s). Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



11 – Classificação Orçamentária

Os recursos financeiros para custear a contratação serão próprios da Secretaria de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Funcional:

Fonte:

Programa de trabalho:

Natureza da Despesa:

Código:

Órgão:

Unidade:

Funcional:

Fonte:

Programa de trabalho:

Natureza da Despesa:

Código

12 – Validade do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Jornal Oficial do Município.

O prazo Contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.

13 – Disposições Gerais

O objeto deste contrato é a realização da MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DOS PARQUES, JARDINS, CAMPOS DE FUTEBOL E PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES que será realizado por contratação indireta e o julgamento das propostas será pelo menor "Preço Global", em que o preço ajustado leva em consideração os serviços como um todo.



Os serviços do Contrato deverão ser vistoriados pelo fiscal designado pela Administração, sendo a futura contratada responsável pela perfeita execução dos serviços previstos nas Ordens de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a futura Contratada sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigência, inclusive à responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

